LEI nº 2487, de 01 de novembro de 2.000.

Declara de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Leme.

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL DE LEME, uma sociedade civil, com personalidade jurídica de fato e de direito, sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária e sem conotação assistencialista, constituída por prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Leme, Estado de São Paulo, à Av. Carlo Bonfanti nº 106, regendo-se pela Legislação em vigor e pelas normas estatutárias inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.488.005/0001-01.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 01 de novembro de 2.000.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL